

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Tiago Ramos Manuel		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Tiago Ramos Manuel, no Colégio Ilha da Verdade, localizado no município de Cazenga, em Angola, no período de 2017 a 2020, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras		
PROCESSO 30021.001463/2024-97	PARECER Nº585/2024	APROVADO EM 11/9/2024

I – RELATÓRIO

Tiago Ramos Manuel, mediante o Processo 30021.001463/2024-97, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, no Colégio Ilha da Verdade, localizado no município de Cazenga, em Angola, no período de 2017 a 2020.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de habilitação de conclusão da 13ª classe do Curso de Saúde da Área de Formação em Farmácia no Colégio Ilha da Verdade de Luanda.
- 3) Histórico do Curso de Farmácia/ICS da – Bacharelado – Presencial da UNILAB – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: GR
REV: KB



1/2

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 585/2024

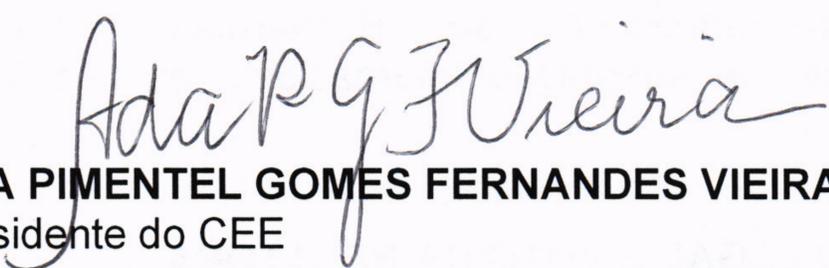
Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Tiago Ramos Manuel, no Colégio Ilha da Verdade, localizado no município de Cazenga, em Angola, no período de 2017 a 2020, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de setembro de 2024.


LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Relatora


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da CEB


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE

FOR: GR
REV: KB

2/2